



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida André Araújo, nº 901, - Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-001
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 341/2023

Processo nº 54000.017053/2023-93

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL SOBRE O RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA, QUANDO O BENEFICIÁRIO NÃO APRESENTOU DEFESA.**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Amazonas SR(AM), pelo Chefe da Divisão Operacional, nomeando pela Portaria/Incra/nº 643, de 03/10/2016, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 04/10/2016, considerando o cumprimento do devido processo legal, sem apresentação de defesa nos processos correspondentes e ausência de recolhimento da parcela relativo ao Crédito de Instalação do Incra, **NOTIFICA** os beneficiários relacionados no quadro abaixo sobre a Decisão nº 15982364 que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do INCRA, imputando-lhe(s) os débitos descritos a seguir:

Nome PA	Modalidade	Cód. Beneficiário	Beneficiário	Município
PAE/Anumaã	Habitacional	AM010900000083	ANTONIO CAMPO DA FONSECA	Borba
PAE/anumaã	Habitacional	AM010900000038	JOSE DA FONSECA CAMPOS	Borba
PAE/Anumaã	Habitacional	AM010900000031	MARIA ELEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA	Borba
PAE/ Anumaã	Habitacional	AM010900000112	ODELEIDE MIRANDA DOS SANTOS	Borba

Os beneficiários acima mencionados deverão regularizar a dívida do crédito em atraso no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a publicação deste edital, na Superintendência Regional do Incra no Estado do Amazonas - SR(AM), situada na Avenida André Araújo nº 901 - Aleixo, em Manaus/AM, CEP 69060-001, telefone (92)3194-1303.98423-7865.

Caso a presente dívida tenha sido paga, solicitamos que seja apresentado o comprovante de pagamento para fins de baixa do débito junto ao INCRA no mesmo prazo, podendo ser enviado para o e-mail comissao.credito.mns@incra.gov.br e protocolo.mns@incra.gov.br ou entregue pessoalmente na Sede da Superintendência, em Manaus/AM. Na hipótese de responder esta Notificação indicar expressamente o **processo nº 54000.017053/2023-93**.

O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, a qual deverá ser obtido na **Sala da Cidadania do INCRA** ou no **Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Borba/AM**.

Informamos que o não impugnação do débito por meio de defesa escrita, no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento do débito para Inscrição em **Dívida Ativa** do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, dentre as quais a execução judicial, e observado o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação deste edital, o registro no **Cadastro Informativo de Crédito não quitados do Setor Público Federal - CADIN**.

Demais informação (ou dúvidas) sobre o processo citado neste Edital poderão ser obtidas pelo e-mail comissao.credito.mns@incra.gov.br ou pelo telefone (92)98423-7865, da Divisão de Desenvolvimento de Projeto e Consolidação.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Jeam Vital de Brito, Chefe de Divisão**, em 13/04/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16183239** e o código CRC **5CBBB24D**.